



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE IMPRENSA E MÍDIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA. A EMPRESA DEVE FORNECER PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E GRADUADO NA ÁREA, COM DISPONIBILIDADE DE ATUAÇÃO DE 05 HORAS SEMANAIS, PRESENCIAIS OU REMOTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE.

CONTRATADA: CAMILA DA SILVA SOARES - KS ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ Nº: 41.962.848/0001-89

ENDEREÇO: 10 Rua Linha Biriva, 7100, Interior, em Novo Barreiro/RS, CEP: 98.338-000.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por 12 (doze) meses.

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços na área de comunicação social e divulgação de imprensa e mídia para a Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda. A empresa deve fornecer profissional especializado e graduado na área, com disponibilidade de atuação de 05 horas semanais, presenciais ou remotas, conforme solicitação do Presidente.

A empresa deve responsabilizar-se pela produção de conteúdos e materiais para as redes sociais, utilizando linguagem técnica para as divergentes mídias, instagram, facebook, jornal, site e revista; locução e elaboração de roteiro para os programas informativos; elaboração de reportagens para jornais impressos e site; elaboração de artes gráficas, posts, para redes sociais; cobertura de eventos com imagens e reportagens; coordenação de entrevistas coletivas ou individuais; transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias através do endereço oficial da Câmara Municipal de Vereadores nas redes sociais.

O profissional oferecido pela empresa deve desenvolver sua carga horária de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, quando solicitado pelo presidente a qualquer horário, inclusive, sábados, domingos, feriados ou noturnos.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar contratação de empresa de prestação de serviços na área de comunicação social e divulgação de imprensa e mídia para a Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda. A empresa deve fornecer profissional especializado e graduado na área, com disponibilidade de atuação de 05 horas semanais, presenciais ou remotas, conforme solicitação do Presidente, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **CAMILA DA SILVA SOARES - KS ASSESSORIA E CONSULTORIA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos solicitados pelo Município.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que a Administração não irá onerar os cofres públicos devido a gratuidade dos serviços, e portanto pode realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda em realizar a produção de conteúdos e materiais para as redes sociais, utilizando linguagem técnica para as divergentes mídias, instagram, facebook, jornal, site e revista; locução e elaboração de roteiro para os programas informativos; elaboração de reportagens para jornais impressos e site; elaboração de artes gráficas, posts, para redes sociais; cobertura de eventos com imagens e reportagens; coordenação de entrevistas coletivas ou individuais; transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias através do endereço oficial da Câmara Municipal de Vereadores nas redes sociais.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE JUNHO DE 2021.

DAIANE MICHELE FINATTO,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE IMPRENSA E MÍDIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA. A EMPRESA DEVE FORNECER PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E GRADUADO NA ÁREA, COM DISPONIBILIDADE DE ATUAÇÃO DE 05 HORAS SEMANAIS, PRESENCIAIS OU REMOTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE.

CONTRATADA: CAMILA DA SILVA SOARES - KS ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ Nº: 41.962.848/0001-89

ENDEREÇO: 10 Rua Linha Biriva, 7100, Interior, em Novo Barreiro/RS, CEP: 98.338-000.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal., totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por 12 (doze) meses.

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE JUNHO DE 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE IMPRENSA E MÍDIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA. A EMPRESA DEVE FORNECER PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E GRADUADO NA ÁREA, COM DISPONIBILIDADE DE ATUAÇÃO DE 05 HORAS SEMANAIS, PRESENCIAIS OU REMOTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0101 01 031 0001 2001 339039 00000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL